

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35)3701-9261 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL № 17/2023 PRPPG

Processo nº 23087.001915/2023-20

EDITAL 17/2023- PRPPG

PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, através da Comissão de Internacionalização da UNIFAL-MG – ComInter, considerando a necessidade de atender às demandas existentes no âmbito de projetos de pesquisa em colaborações internacionais na Universidade Federal de Alfenas, torna público o presente Edital e convida os docentes e servidores pesquisadores que possuem parcerias, colaborações e convênios internacionais, devidamente registradas e oficializadas junto à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – DRI, para apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica, conforme estabelecido pelo presente Edital.

I - DOS OBJETIVOS

O Edital em questão tem como objetivos apoiar, com recursos próprios da PRPPG-UNIFAL-MG, missões de trabalho no exterior relacionadas a projetos e convênios oficializados vigentes ou em andamento junto à DRI, como forma de incentivo ao desenvolvimento e à consolidação de atividades de pesquisa em colaboração internacional, contribuindo para a internacionalização da Pesquisa, dos Programas de Pós-Graduação e da visibilidade da UNIFAL-MG como Instituição Acadêmica de Ensino e Pesquisa no cenário internacional.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições deverão ser feitas diretamente no sistema de submissões de projetos, com acesso disponível no endereço https://sistemas.unifalmg.edu.br/app/gpesq/, a partir do dia 07/07/2023 até às 23:59h do dia 11/08/2023.
- 2. No ato da inscrição deverão ser anexados:
- 2.1. A proposta ou plano de trabalho, em formato eletrônico, conforme item V deste edital;
- 2.2. Arquivo eletrônico contendo comprovação de registro de convênio ou colaboração junto à DRI-UNIFAL-MG;
- 3. Programação do evento ou dados disponíveis na página do evento, em caso de evento científico;
- 4. Carta-convite ou carta de aceite, em caso de apresentação oral em evento científico ou em Instituição estrangeira.

As propostas submetidas em desconformidade com a documentação exigida acima serão automaticamente desclassificadas.

III - DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO EDITAL

- a) Ser docente Doutor da UNIFAL-MG em regime de 40h, com dedicação exclusiva;
- b) Possuir Curriculum Lattes no CNPq;
- c) Ter produção científica, artística e, ou cultural compatível com sua formação, na área de concentração ao qual está inserida a proposta de pesquisa;
- d) Ser partícipe ou autor de convênios, parcerias e, ou colaborações em projetos de pesquisa que envolvam pesquisadores e instituições estrangeiras, devidamente registrados e vigentes ou em andamento junto à DRI-UNIFAL-MG;
- e) Ser docente permanente do quadro de Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UNIFAL-MG;
- f) Ter projeto de pesquisa vinculado à proposta deste Edital registrado junto à PRPPG, através da Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa – Gpesq-PSP da PRPPG como projeto em colaboração ou parceria internacional.
- g) Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG.

IV - DOS ITENS FINANCIÁVEIS E DAS PRIORIDADES DE ENQUADRAMENTO

Os recursos aprovados para cada proposta, limitados a R\$ 20.000,00, poderão ser utilizados para fins de transporte (passagens), diárias (relativas à tabela SCDP), inscrições em congressos e eventos científicos e em missões de trabalho por um período máximo de 15 dias e que envolvam, exclusivamente, convênios, parcerias e colaborações em projetos de pesquisa já registrados, vigentes ou em andamento junto à DRI-UNIFAL-MG, e também na plataforma GPesq-PSP da PRPPG como projeto de internacionalização. (link - https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/)

Para efeito de classificação e utilização de recursos, em sintonia com o interesse Institucional de fomentar e incrementar a internacionalização dos pesquisadores, grupos de pesquisa e dos Programas de pós-graduação da UNIFAL-MG, as propostas ou planos de trabalho deverão se enquadrar em, pelo menos 1 das 4 categorias, descritas a seguir, sendo a categoria 1, prioritária, seguida das categorias 2, 3 e 4, sucessivamente.

- 1. Categoria 1: Missões de trabalho de docentes da UNIFAL em Instituições, Laboratórios ou órgãos de Pesquisa estrangeiros que estejam contemplados nos acordos vigentes ou em andamento junto à DRI e cujos projetos de pesquisa em colaboração ou parceria internacional estejam devidamente registrados na PRPPG. Nesta categoria deve estar claramente caracterizada(s) a(s) atividade(s) presencial (ais) pretendida(s) no exterior, bem como os produtos correspondentes a serem gerados.
- 2. Categoria 2: Missões de trabalho de pesquisadores oriundos de instituições do exterior, para a UNIFAL-MG que estejam contemplados nos acordos vigentes ou em andamento junto à DRI e cujos projetos de pesquisa em colaboração ou parceria internacional estejam devidamente registrados na PRPPG. Nesta categoria deve estar claramente caracterizada(s) a(s) atividade(s) presencial (ais) pretendida(s) no exterior, bem como os produtos correspondentes a serem gerados.
- 3. Categoria 3: Apresentação oral ou palestra a convite de Instituições ou em Eventos Científicos, cujo tema da apresentação seja aderente a projeto(s) de pesquisa vinculado(s) a acordo, parceira ou colaboração internacional registrada na DRI e PRPPG.
- 4. Categoria 4: Apresentação de trabalho, na forma de poster, em Eventos Científicos, desde que o trabalho ou resultados sejam decorrentes de projeto(s) de pesquisa vinculado(s) a acordo, parceira ou colaboração internacional registrada na DRI e PRPPG.

V - DAS PROPOSTAS OU PLANOS DE TRABALHO

- 1. As propostas ou planos de trabalho deverão ser escritas em Língua Portuguesa e editadas no formato pdf, com, no máximo, 5 páginas tamanho A4, incluindo os elementos textuais e pré-textuais, fonte livre e tamanho mínimo 11, com espaçamento entrelinhas de 1,5 cm;
- 2. Cada proposta ou plano de trabalho deverá conter: 1) Título e objetivos do projeto original cadastrado na Gpesq-PSP e relacionado à convênio registrado na DRI; 2) Justificativa, relevância e objetivos da proposta ou plano de trabalho; 3) Descrição dos possíveis impactos e produtos a serem obtidos em decorrência de aprovação e apoio por este edital; 4) Detalhamento do plano de trabalho, coerente ao período e atividades previstas na proposta e em aderência aos objetivos deste edital; 5) Detalhamento das despesas previstas;

A ausência de quaisquer documentos previstos nos itens anteriores, bem como a não apresentação da proposta na forma solicitada, implicará na sua desclassificação, antes da análise de mérito.

VI – SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1. Para fins de avaliação serão considerados a qualificação do proponente (40%) e a qualidade geral da proposta ou plano de trabalho (60%);
- 1.1. o Currículo Lattes, tabulado conforme anexo I, atualizado até às 23h59min da data limite para submissão das propostas;
- 1.2. o número e qualidade (Σ FI) de publicações em coautoria com pesquisadores estrangeiros;
- 1.3. o número e qualidade (Σ FI) de publicações em coautoria com discentes da UNIFAL-MG e com pesquisadores estrangeiros;
- 1.4. a qualidade, relevância e adequação da proposta/plano de trabalho aos objetivos deste Edital;
- 1.5. Os critérios de parametrização e análise comparativa serão estabelecidos pela Comissão julgadora.

Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta que, se aprovada, dará direito à utilização do montante aprovado, limitado a R\$ 20.000,00, que será liberado mediante disponibilidade orçamentária da PRPPG e deverá ser utilizado dentro do ano fiscal corrente.

2. Etapas de julgamento - as propostas serão analisadas em três etapas

- 2.1. Enquadramento: as propostas submetidas serão pré-analisadas pelo corpo técnico da PRPPG e ComInter, visando verificar o enquadramento e aderência ao presente edital. Esta etapa é eliminatória.
- 2.2. Mérito: cada proposta aprovada na pré-análise será analisada quanto ao mérito técnico-científico e relevância, sendo então ranqueadas em ordem de prioridade. Esta etapa será realizada por Comissão específica de assessores ad hoc, composta preferencialmente por membros externos à UNIFAL-MG.
- 2.3 Critério de priorização dos recursos: Serão atendidas, em ordem de priorização as propostas das categorias 1, 2, 3 e 4, na ordem aqui apresentada
- 2.4. Homologação: as propostas recomendadas e ranqueadas na etapa anterior serão homologadas e publicadas pela PRPPG.

3. Critérios específicos para o julgamento do plano de trabalho (60%):

3.1. Mérito (20 pontos)

Consistência e fundamentação teórica da proposta ou plano de trabalho (10 pontos)

Originalidade e inovação (10)

3.2. Relevância (35 pontos)

Resultados esperados com benefícios potenciais para a área do conhecimento, ao Programa de Pós-graduação e à internacionalização da Instituição (20 pontos)

Contribuição para formação de recursos humanos (5 pontos)

Grau de participação e colaboração de grupo de pesquisa em Instituição estrangeira (10 pontos)

3.3. Estrutura e Adequação (5 pontos)

Clareza e concisão da proposta (5)

3.4. Qualificação do proponente conforme sua produção e inserção científica, levando em consideração o descrito no item VI deste Edital (40%)

VII. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da UNIFAL-MG, no seguinte endereço: www.unifalmg.edu.br/prppg.

VIII. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1. Todos os valores deverão ser expressos em reais.
- 2. Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta ou planos de trabalho deverão estar devidamente previstos.
- 3. Caso necessário, no ato da utilização dos recursos, eventuais alterações na natureza das despesas previstas, se pertinentes, poderão ser consideradas a critério da PRPPG, desde que não conflitam e nem descaracterizem a proposta ou planos de trabalho aprovados e os objetivos deste Edital.
- 4. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa/PRPPG.

IX. CALENDÁRIO

Publicação do Edital	7 de julho de 2023
Prazo final de envio dos projetos	11 de agosto de 2023
Publicação dos resultados	A partir de 1 de setembro de 2023

1. Eventuais recursos contra o resultado do Edital poderão ser interpostos junto à PRPPG, no prazo de dois dias úteis, após sua publicação.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 2. A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

Alfenas, 05 de julho de 2023.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, em 05/07/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg_edu.br/sei/controlador_externo.php? ocumento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1026151 e o código CRC A56D8789.

ANEXO I - EDITAL COMINTER/PRPPG

PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE

Qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1- Captação de recursos externos		
Ser coordenador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou órgãos externos à UNIFAL-MG nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2018-2023), <u>num máximo 25,00 pontos.</u> *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica não devem ser considerados.	5,00 /projeto	

2- Formação de recursos humanos		
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2018-2023), <u>num máximo</u> <u>de 20,00 pontos</u> , considerando:		
- de mestrado (brasileiros)	2,00, se orientador; 1,25 se coorientador	
- de doutorado (brasileiros)	4,00 , se orientador; 2,50 se coorientador	
- Supervisão de pós-doutoramento (brasileiros)	6,00 /ano de supervisão	
3- Produção científica e tecnológica		
Ser autor ou coautor de pedidos de patentes, patentes licenciadas, patentes concedidas, editor ou a científicos, artigos publicados em revistas científicas indexadas com ou sem JCR (fator de impacto) nacionais e internacionais, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2018-2023), num som especificado a seguir:	, comunicações em	congressos científicos
Artigo em periódico científico com JCR maior que 3,0 (Para as áreas de humanidades e educação – considerar Estrato Qualis A da CAPES)	2,50 /publicação	
Artigo em periódico científico com JCR entre 2,0 e 2,999 (Para as áreas de humanidades e educação – considerar Estrato Qualis B da CAPES)	2,0 /publicação	
Artigo em periódico científico com JCR entre 1,0 e 1,999 (Para as áreas de humanidades e educação – considerar Estrato Qualis C da CAPES)	1,5 /publicação	
Artigo em periódico científico com JCR menor que 1,0 (Para as áreas de humanidades e educação – considerar Estrato Qualis D da CAPES)	1,0 /publicação	
Artigo em periódico científico sem JCR, <u>num máximo de 7,50 pontos</u> (Para as áreas de humanidades e educação – considerar Estrato sem Qualis A da CAPES)	0,5 /publicação	
Pedido de patente depositado	1,5 /pedido	
Pedido de patente concedido ou patente licenciada	3,0 /pedido ou patente	
Publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	5,0 /livro; 2,5 /capítulo	
Comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, <u>num máximo de 5,0 pontos</u>	1,0 /comunicação	
Palestras ou apresentações orais em eventos científicos no exterior	3,0/comunicação	
 4- Inserção Internacional <u>num máximo 10,00 pontos.</u> 4.1 – Participação em corpos editoriais de revistas científicas de editoras estrangeiras 	1,0/evento	
4.2 - Membro de comitê ou banca de avaliação e julgamento em instituições estrangeiras	1,0/evento	
4.3 - Ter pesquisador estrangeiro como coorientador de discente orientando de mestrado ou doutorado	1,0/discente	
4.4 - Prêmios ou destaques internacionais	1,0/evento	
4.5 - Projeto de pesquisa aprovado por agência ou instituição de fomento estrangeira	1,0/projeto	
4.6 – Artigos, capítulos de livros ou livros publicados em coautoria com pesquisadores estrangeiros	3/publicação	
4.7 - Patente em coautoria com estrangeiros	1,0/pedido de patente	
	2,0/ patente concedida	
4.8 – Orientações ou supervisões de discentes ou pesquisadores estrangeiros ou de brasileiros enviados ao exterior em estágios de pesquisa ou pós-graduação (sanduíche)	3,0/se orientador ou supervisor; 1,5/se co- orientador	
 4.7 - Patente em coautoria com estrangeiros 4.8 – Orientações ou supervisões de discentes ou pesquisadores estrangeiros ou de brasileiros enviados 	1,0/pedido de patente 2,0/ patente concedida 3,0/se orientador ou supervisor; 1,5/se co-	

4.9 – Comunicações científicas em congressos nacionais ou internacionais (exceto eventos locais e regionais) em coautoria com pesquisadores ou Instituições estrangeiras	+1,0/comunicação	
TOTAL	Pontuação máxima: 100 pontos	

Referência: Processo nº 23087.001915/2023-20

SEI nº 1026151